



Efeitos nos Planos e Programas de Saúde da CABERGS

Efeitos nos Planos e Programas de Saúde da CABERGS

De 28 janeiro à 28 de março de 2019, Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios I da Fundação Banrisul de Seguridade Social poderão migrar suas reservas de transferência para o Plano de Benefícios FBPREV. Relativamente ao Plano de Benefícios FBPREV III, a Fundação Banrisul segue em tratativas com a CABERGS.

Demonstramos, abaixo, de forma clara e simples, quais efeitos os **ASSISTIDOS**, beneficiários da Cabergs, terão ao optar pelo novo Plano.

SITUAÇÃO	ASSISTIDOS	CUSTEIO DO PLANO DE SAÚDE
I - Renda Vitalícia.		Possível variação de benefício no FBPREV III (dependerá do saldo acumulado) repercutirá no cálculo da contribuição PAMES, cujo percentual de contribuição NÃO ALTERA. Ou seja, 3,174% para o beneficiário responsável e 0,39% para cada dependente direto, observado o valor da contribuição mínima.
II - Renda Vitalícia, com antecipação de 10% do saldo de Conta Básica.	NADA SE ALTERA	 a) Incide a contribuição sobre o valor da antecipação (3,174% para o beneficiário responsável e 0,39% para cada dependente direto, observado o valor da contribuição mínima); b) Redução da base de contribuição em 10% - aposentadoria/pensão - em virtude da antecipação de benefício.
III - Percentual de 0,10% a 1,5% com intervalos de 0,05% do saldo de sua Conta Básica a ser paga por Prazo Indeterminado e enquanto houver saldo na aludida conta.	 a) Não altera Planos e/ou Programas de Saúde da Cabergs enquanto estiver recebendo benefício previdenciário da FBSS; b) Efeitos após o recebimento do saldo integral de sua Conta Básica na FBSS: 	Possível variação de benefício no FBPREV III (dependerá do saldo acumulado) repercutirá no
IV - Recebimento do saldo de Conta Básica por Prazo Certo a ser determinado pelo Participante (mínimo 10 anos).	b.1) Perda da condição para usufruir o PAMPA, PAMES, PAMEG (PAM), com possibilidade de inscrição no PAMEG II (PAM II); b.2) Manutenção da inscrição no POD III (POD), PROFARM e PROMED.	cálculo da contribuição PAMES, cujo percentual de contribuição NÃO ALTERA. Ou seja, 3,174% para o beneficiário responsável e 0,39% para cada dependente direto, observado o valor da contribuição mínima.

Para os **ATIVOS**, a nova migração **em nada afetará** Planos e Programas de Saúde.

